



Certifico que a Lei Nº 540
Foi publicada em 28/05/2009
no étnio desta municipalidade
consoante com o art. 24 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do Secretário de Adm.
Thais Gomes Soares
Aux. Administrativo
Mat. 30521-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

LEI Nº. 540, de 28 de Maio de 2009.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar
convenio com a Associação Pestalozzi e dá outras
providencias.***

O **Prefeito Municipal de Iconha**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ICONHA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.402.501/0001-41, com sede neste município de Iconha, com o objetivo promover as transferências de recursos com finalidade de auxílio financeiro para manutenção de suas atividades e outros.

Art. 2º. O prazo de vigência do Convênio a ser assinado conforme consta do art. 1º tem por início o mês de janeiro de 2009 e terá por duração o período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses (art.57, II da Lei 8.666/93), no interesse da municipalidade.

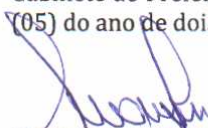
Art. 3º. A instituição beneficiada pela presente Lei só poderá receber as parcelas subseqüentes se apresentadas e aprovadas pelo Setor competente do Município as contas relativas as parcelas anteriormente recebidas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2009.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha - ES, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e nove (2009).


DERCELINO MONGIN
Prefeito Municipal